**LEI Nº 2.232/2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

### Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 330.292,35 (trezentos e trinta mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2023.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

|  |  |
| --- | --- |
| 07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |
| 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO |   |
| 07.003.8.244.15.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic |  R$ 275.292,35 |
| 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL |  R$ 275.292,35 |
|   |   |
| 07.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |
| 07.003 - DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO |   |
| 07.003.8.244.15.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente |  R$ 55.000,00  |
| 02.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL |  R$ 55.000,00 |
|   |   |

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro do exercício anterior conforme artigo (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) (dois milhões e trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2153/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

 14 de novembro de 2023.

 LEONARDO CARESSATO CAPITELI

 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA

PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

# Secretário Municipal de Administração e Finanças